MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

EDITAL N° 03/2020

EDITAL DE SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL – MESTRADO– TURMA DE 2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa (Resolução nº 1514/2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal de Goiás - CEPEC/UFG), da Resolução CEPEC nº 1403/2016, da Resolução CONSUNI Nº 07/2015, Portaria Nº 1049/2019.

1.2. O curso de Mestrado, conforme Resolução nº 1403/2016 do CEPEC/UFG, tem duração de 24 (vinte e quatro) meses para integralização das disciplinas, qualificação, elaboração e defesa da dissertação. As demais informações devem ser consultadas no regulamento e normas internas do programa no site https://ppgas.fcs.ufg.br/.

1.3. A área de concentração Antropologia prevê que as propostas de pesquisa sejam elaboradas seguindo uma das seguintes linhas de pesquisa:

-Corpo e marcadores sociais da diferença: esta linha contempla investigações sobre corpo; corporalidades; saberes, práticas e técnicas de construção e produção corporal; identidades, diferenças, desigualdades, subjetividades; saúde e doença – a partir dos campos de estudos de gênero, sexualidade, raça/cor, idade/geração, classe, entre outros marcadores sociais da diferença e suas intersecções.

-Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas: a linha coloca em perspectiva a prática etnográfica em suas múltiplas abordagens e contempla etnografias das práticas de conhecimento, dos estilos de criatividade, das formas expressivas, experimentações e teorias etnográficas, exploração de novas possibilidades temáticas e de linguagens e registros etnográficos.

- Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material: a linha compreende pesquisas sobre os processos e expressões dos patrimônios culturais; políticas públicas culturais; interfaces conceituais dos patrimônios, narrativas arqueológicas, museus e cultura material; etnografia das memórias e paisagens.

- Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas: a linha contempla pesquisas que tematizam transformações políticas e epistemológicas indígenas, negras, quilombolas, camponesas, entre outras; movimentos de resistência contra os processos de exclusão, lutas pelo território e a construção de políticas de inclusão.

2. PÚBLICO

2.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social todos os portadores de Diplomas de cursos de Graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, em Ciências Sociais e outras áreas; bem como concluintes de Graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação

3. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – NEGROS E INDÍGENAS

3.1. De acordo com o Art.1 da Resolução CONSUNI 07/2015 "Os cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Goiás adotarão ações afirmativas para a inclusão e a permanência da população negra e indígena no seu corpo discente".

3.2. No item 4.1 deste Edital, o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social define o número de vagas para candidatas e candidatos cotistas.

3.3. O/a candidato/a que preencher e assinar termo de autodeclaração, uma vez aprovado/a será convocado/a para a verificação a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação, em conformidade com a Portaria 1049/2019.

3.4. No caso de candidato autodeclarado indígena, é obrigatória a apresentação de cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local no ato da matrícula.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1. De acordo com a Resolução CONSUNI 07/2015, do total de 16 vagas oferecidas, conforme quadro abaixo, 4 delas estão reservadas para pretos, pardos e/ou indígenas, visando ao atendimento da política de ações afirmativas na Pós-Graduação.

4.2. De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07/2015, candidatos pretos, pardos e/ou indígenas, que fizerem a autodeclaração, concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à livre concorrência.

4.3. De acordo com o § 2º da Resolução CONSUNI 07/2015, os candidatos pretos, pardos e/ou indígenas classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (80% das vagas) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (20% das vagas), ou seja, não serão considerados cotistas.

4.4. De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07/2015, não havendo candidatos pretos, pardos e/ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, essas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

Linhas de Pesquisa	Número de vagas para AC	Número de vagas para PPI
Corpo e marcadores sociais da diferença	3	1
Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas	3	1
Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material	3	1
Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas	3	1
TOTAL	12	4

Nota: AC = Ampla concorrência; PPI = Pretos, pardos e indígenas

5. O PERÍODO DE INSCRIÇÃO ON-LINE E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Período de inscrições: de 15 de setembro a 15 de outubro de 2020.

5.2. As inscrições serão feitas somente através do envio on-line de toda a documentação exigida para o endereço: inscricao.ppgas.ufg@gmail.com.

5.3. Para efetuar a inscrição, deverão ser encaminhadas cópias digitais em formato PDF dos originais dos seguintes documentos:

a) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), paga em qualquer agência bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). A GRU deverá ser solicitada pelo e-mail: inscricao.ppgas.ufg@gmail.com até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo final de inscrição. No e-mail de solicitação, deverão constar por escrito os seguintes dados do candidato/candidata: nome completo, CPF, endereço completo com CEP e o processo seletivo (Mestrado) no qual pretende se inscrever. IMPORTANTE: pessoas negras e indígenas que preencherem o Termo de Autodeclaração Étnico-racial e de Responsabilidade (Anexo II) estão isentas do pagamento da taxa de inscrição;

b) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido;

c) Termo de Autodeclaração Étnico-racial e de Responsabilidade (Anexo II) preenchido, apenas para candidatos/as autodeclarados/as;

d) Carteira de Identidade. No caso de pessoas estrangeiras, enviar cópia do passaporte ou RNE;

e) CPF;

f) Comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino (documento não exigido para candidaturas de pessoas estrangeiras e indígenas);

g) Uma foto digital, em formato 3x4;

h) Diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação. Em caso de Graduação em vias de conclusão, é permitida a entrega de documento assinado pelo/a coordenador/a do curso de graduação, informando que o/a candidato/a concluirá o curso antes da matrícula no PPGAS. Caso a conclusão do curso não ocorra a tempo da matrícula, o/a candidato/a aprovado/a perderá o direito à vaga. Os/As portadores/as de títulos obtidos no exterior deverão apresentar documento de revalidação/reconhecimento do mesmo no Brasil somente se tiverem visto permanente e/ou vínculo empregatício no país;

i) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes, atualizado, referente aos últimos cinco (5) anos de agosto de 2015 de agosto de 2020, (disponível para preenchimento no endereço: http://lattes.cnpq.br). IMPORTANTE: Para candidatos/as indígenas, negros e portadores de nome social será permitido enviar o curriculum vitae (currículo de formação e atuação acadêmica) em outros formatos;

j) Proposta de pesquisa, com formato descrito no item 7.1 e critérios de avaliação descritos no item 8.1.

k) Documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira (para o caso de candidatos que solicitarão dispensa da prova de língua estrangeira), conforme o que consta no item 8.3.3 deste Edital.

5.3.1. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

5.3.2. O PPGAS não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas ou não efetivadas por motivos de ordem técnica, tais como problemas com a internet, nem por problemas de ordem bancária.

5.3.3. O(as) candidatos(as) que poderão solicitar a isenção do pagamento da inscrição, via CADÚNICO, deverão: a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007; b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007 e c) declarar formalmente essa condição, no formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO, no preenchimento do formulário

disponível em https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/85/o/formulario_isencao_de_taxa.pdf. A solicitação de isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deve ser feita por meio do formulário anteriormente referido, que deve ser preenchido, assinado, escaneado e enviado, juntamente com o Comprovante de inscrição no Cadastro Único (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/), ao e-mail inscricao.ppgas.ufg@gmail.com, impreterivelmente, até o dia 05/10/2020. O resultado preliminar da análise da solicitação, pela Comissão de Seleção, será publicado no site até o dia 07/10/2020. Havendo recurso ao resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa, que obedeça ao prazo das 48 horas contadas a partir da divulgação, novo resultado será divulgado no dia 12/10/2020 em tempo hábil para pagamento e efetivação da inscrição sem a isenção

5.4. No ato da matrícula, os documentos originais deverão ser apresentados, para conferência, inclusive o Diploma de Graduação.

6. DO PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATURAS A VAGAS EM NÍVEL DE MESTRADO

6.1. Todas as etapas da seleção serão realizadas utilizando recursos de internet, em virtude da emergência sanitária com a pandemia.

6.2. A homologação das inscrições, o cronograma da seleção e os resultados serão divulgados no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/).

6.3. Concorrentes que não realizarem alguma das etapas da seleção serão automaticamente eliminados/as do processo seletivo.

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Proposta de pesquisa: entregue no ato de inscrição, a proposta de pesquisa deve ter extensão máxima de 10 (dez) páginas, incluindo a bibliografia. Formatação: fonte 12 (Times New Roman), espaço 1,5 e margem 3,0. A proposta deve incluir os seguintes itens: 1) descrição do problema de pesquisa; 2) a explicação do/a candidato/a sobre a relação entre a escolha de seu tema de pesquisa e sua trajetória acadêmica, profissional, biográfica e de experiência social e/ou étnica e cultural; 3) justificativa da importância do tema de pesquisa proposto e problematização teórica; 4) explicação do/a candidato/a sobre por que a antropologia é o melhor campo de conhecimento para desenvolver sua proposta de pesquisa; 5) explicação do/a candidato/a sobre o tempo necessário para realizar sua pesquisa, a forma como realizará a pesquisa e seu local de realização; 6) o conhecimento prévio que o/a candidato/a tem do local e/ou a familiaridade com o tema da pesquisa. IMPORTANTE: a proposta de pesquisa não deve conter o nome do/a candidato/a nem qualquer informação que possa servir para sua identificação. As propostas de pesquisa serão numeradas pela Secretaria do PPGAS, de acordo com a ordem de inscrição. A proposta de pesquisa deve ser

compatível com a linha de pesquisa escolhida pela/o candidata/o. Ver as linhas de pesquisa no item 1.3.

7.2. Prova oral: será realizada por videoconferência, cujo link para acesso será disponibilizado os/às candidatos/as 24h antes do início da etapa de prova oral. Esta etapa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos. O horário da prova oral de cada candidato/a será divulgado no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/). Haverá nova tentativa de realização da prova oral, caso haja algum problema com a conexão de internet, a qual deverá se realizar dentro do cronograma previsto para a prova oral.

7.3. Exame de suficiência em língua estrangeira: Exame de suficiência de língua estrangeira: Os/as candidatos/as deverão realizar exame de suficiência em uma das seguintes línguas estrangeiras: inglês ou espanhol. A língua escolhida deverá ser indicada pelo/a candidato/a no formulário de inscrição (Anexo I). IMPORTANTE: Candidatos/as estrangeiros/as e os autodeclarados/as indígenas (Anexo II), cuja primeira língua não é o português, realizarão exame de suficiência em língua portuguesa. Candidatos estrangeiros cuja língua materna seja o inglês ou espanhol estão dispensados de realizar a prova de suficiência. Os/as candidatos/as receberão nos dias estabelecidos pelo cronograma do edital em seus e-mails pessoais, indicados na ficha de inscrição, o texto e as questões das provas de suficiência em língua estrangeira, e terão o prazo de até quatro (04) horas corridas para devolvê-las respondidas para o endereço inscrição.ppgas.ufg@gmail.com.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA OS/AS CANDIDATOS/AS

8.1. Proposta de Pesquisa:

8.1.1 Primeira etapa de avaliação da Proposta de Pesquisa - Eliminatória e realizada por representantes das linhas de pesquisa: Nesta etapa a avaliação das propostas de pesquisa será feita por três representantes da linha de pesquisa, indicada pelo/a candidato/a no formulário de inscrição. A avaliação da proposta de pesquisa pelos/as representantes das linhas de pesquisa consistirá na análise dos seguintes aspectos: a) aderência da proposta de pesquisa à linha de pesquisa indicada pelo/a candidato/a na ficha de inscrição; b) capacidade de articulação da proposta de pesquisa com o campo da Antropologia. As propostas de pesquisa receberão a avaliação de “aprovada” (A) ou “reprovada” (R), sendo “aprovada” a proposta de pesquisa que atender aos dois critérios a) e b). Serão eliminadas do processo seletivo propostas de pesquisa reprovadas. O resultado preliminar da primeira etapa de avaliação das propostas de pesquisa será divulgado no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/), no dia 11 de novembro de 2020.

8.1.2. Segunda etapa de avaliação da Proposta de Pesquisa - Classificatória e realizada pela Comissão de Seleção: Nesta etapa, as propostas de pesquisa consideradas “aprovadas” na primeira etapa, segundo item 8.1.1., serão avaliadas pela Comissão de Seleção. Os critérios de avaliação das propostas de pesquisa pela Comissão de Seleção incluem: a) coerência e clareza no recorte do objeto; b) qualidade do conhecimento empírico e teórico sobre o tema de pesquisa proposto; c) viabilidade de realização. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota de 0 (zero) a

10 (dez) para cada um dos critérios acima mencionados. A nota individual de cada membro será o resultado da soma dessas três notas, dividido por 03 (três). A nota final de cada candidato/a, atribuída pela Comissão de Seleção, será o resultado da soma das notas individuais atribuídas ao/à candidato/a pelo/as três avaliadores/as, dividido por 03 (três). Esta etapa é classificatória e irá compor a nota final do/a candidato/a, segundo item 9.1.

8.2. Prova oral - Eliminatória e classificatória e realizada pela Comissão de Seleção: consistirá em arguição oral ao/à candidato/a, abordando os seguintes aspectos: a) capacidade do/a candidato/a de apresentar e defender sua proposta de pesquisa; b) coerência do/a candidato/a na articulação de conhecimentos antropológicos a seu tema de pesquisa; c) produção acadêmica, apreciada pelo currículo Lattes entregue no ato de inscrição; 4) razões do/a candidato/a para cursar a pós-graduação em Antropologia Social; 5) coerência entre a trajetória acadêmica e profissional e a intenção de cursar o Mestrado. Cada membro do Comitê de Seleção dará uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um dos critérios acima mencionados. A nota individual de cada membro será o resultado da soma dessas cinco notas, dividido por 05 (cinco). A nota final de um/a candidato/a na prova oral, atribuída pela Comissão de Seleção para cada candidato/a, será o resultado da soma das notas individuais atribuídas ao/à candidato/a pelo/as três avaliadores/as, dividido por 03 (três). Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo a/o candidata/o aprovada/o aquele/a que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

8.3. Exame de suficiência em língua estrangeira: cada exame será constituído por um texto, em língua estrangeira, extraído de um artigo científico, resenha ou livro. O/A candidato/a deverá ler o texto e ser capaz de responder, em língua portuguesa, às questões referentes ao conteúdo do texto. No exame, será avaliada a capacidade de interpretação do texto em língua estrangeira. A correção do exame de língua estrangeira será realizada por uma comissão ad hoc definida pela coordenadoria, cujos nomes serão divulgados junto com a divulgação da Comissão de Seleção. No(s) exames de suficiência em língua estrangeira, o/a candidato/a receberá avaliação de "suficiente" (S), caso obtenha nota igual ou superior a 5,0 (cinco) ou "insuficiente" (I), caso obtenha nota inferior a 5,0 (cinco). O exame deverá ser identificado, obrigatória e exclusivamente, pelo número de inscrição do/a candidato/a, recebido por ele/ela no ato da inscrição. A nota não incidirá sobre a classificação final dos/as candidatos/as.

8.3.1. O/a candidato/a cuja avaliação for "I" no exame de suficiência de língua estrangeira e que tiver sido aprovado/a em todas as etapas de seleção deste edital poderá realizar uma segunda prova de suficiência na mesma língua cuja avaliação foi insuficiente, conforme indicado no calendário do edital.

8.3.2. O/a candidato/a que, tendo sido aprovado/a em todas as etapas de seleção deste edital, receber avaliação "I" na primeira prova de suficiência e não comparecer na segunda prova do exame de suficiência em língua estrangeira será desclassificado do processo de seleção. O/A candidato/a que não for aprovado na segunda prova do exame de suficiência em língua estrangeira será desclassificado do processo de seleção.

8.3.3. O/A portador/a de diploma ou certificado oficial, reconhecido internacionalmente, de suficiência ou proficiência em língua estrangeira, obtidos no Brasil ou no exterior, poderão solicitar, no ato da inscrição, a dispensa da prova de suficiência em língua estrangeira, cabendo à Comissão de Seleção deferir ou indeferir a solicitação, segundo os seguintes critérios: a) Para a Língua Inglesa, deve ser apresentado certificado do Test of English as Foreign Language – TOEFL (mínimo de 213 pontos para o Computer-Based Test – CBT, ou 550 pontos para o Paper-BasedTest – PBT, ou 80 pontos para o InternetBased Test – IBT) ou, ainda, do International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos em cada habilidade), ambos com validade de 5 anos; b) Para a Língua Francesa, deve ser apresentado certificado da Aliança Francesa, comprovando aprovação em teste de proficiência preparado para CAPES/CNPq ou diploma Delf, nível B1, com validade de 2 anos; c) Para a Língua Espanhola, deve ser apresentado o DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira), outorgado pelo Instituto Cervantes, com nível B2 (nível intermediário) como mínimo exigido. d) Para qualquer língua, serão aceitos documentos que comprovem a suficiência em línguas estrangeira, certificada por instituição de ensino superior, mediante aplicação de prova de suficiência (incluindo o CASLE/UFG). e) Para qualquer língua serão aceitos documentos emitidos por programas de pós-graduação comprobatórios da aprovação do/a candidato/a em exame de suficiência em língua estrangeira realizado entre os anos de 2016 a 2020.

8.4. Exame de suficiência em lingua portuguesa. A verificação de suficiência em lingua portuguesa para estrangeiros será realizada durante a prova oral. A banca indicará o parecer “suficiente” ou “insuficiente) para a capacidade do do(a) candidato(a) compreender e expressar-se durante a prova.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Seleção produzirá uma média aritmética simples das notas finais das etapas: Segunda etapa de avaliação da Proposta de Pesquisa e Prova Oral. Essa média comporá a nota final de cada candidato/a.

9.2. Serão eliminados/as do processo seletivo os/as candidatos/as que obtiverem nota final menor que 7,0 (sete).

9.3. Havendo empate na classificação, serão utilizados como critério de desempate: a) a nota final obtida na Proposta de pesquisa; b) a Prova oral como segundo critério de desempate. c) o número de apresentações de trabalhos em eventos acadêmicos e/ou publicações acadêmicas entre os anos de 2016 e 2020 comprovadas pelo Curriculum Vitae, como terceiro critério

10. RESULTADOS

10.1. Os resultados finais serão divulgados na Secretaria e no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/), especificando-se as notas finais atribuídas pela Comissão de Seleção em cada uma das etapas; a nota final de cada candidato/a e a ordem geral de classificação dos/as aprovados/as.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Publicação do Edital N° 02/2020: 14/09/2020

11.2. Prazo para impugnação do edital: 16/09/2020
11.3. Resultado das solicitações de impugnação do edital: 18/09/2020

11.4. Período de inscrição: **de 15/09/2020 a 15/10/2020**;

11.4.1. Prazo para solicitação **da Guia de Recolhimento da União (GRU) pelo e-mail: inscricao.ppgas.ufg@gmail.com: de 19 de setembro até dia 13/10/2020 (o prazo para efetuar o pagamento é até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de Outubro de 2020, horário de Brasília)**;

11.4.2. Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição: 15/09/2020 a 05/10/2020

11.4.3. Resultado preliminar dos pedidos de isenção pagamento de taxa de inscrição: 07/10/2020

11.4.4. Período de recurso contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa: 08 e 09/10/2020

11.4.5. Resultado final dos pedidos de isenção de taxa: 12/10/2020

11.5. Divulgação preliminar, no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/), das inscrições homologadas: **19 de outubro de 2020**;

11.6. Divulgação final, no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/), das inscrições homologadas e divulgação preliminar dos nomes da Comissão de Seleção, dos representantes das linhas de pesquisa que avaliarão as propostas de pesquisa e das comissões ad hoc que corrigirão os exames de suficiência em língua estrangeira: **22 de outubro de 2020**;

11.7. Divulgação final, no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/), dos nomes da Comissão de Seleção, dos representantes das linhas de pesquisa que avaliarão as propostas de pesquisa e das comissões ad hoc que corrigirão os exames de suficiência em língua estrangeira: **27 de outubro de 2020**;

11.8. Divulgação preliminar, no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/), dos/as candidatos/as aprovados/as na Primeira Etapa de Avaliação da Proposta de Pesquisa: **11 de novembro de 2020**;

11.9. Divulgação preliminar, no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/), dos/as candidatos/as dispensados de realizar o exame de suficiência em língua estrangeria: **11 de novembro de 2020**;

11.10 Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de aprovação na Primeira Etapa de Avaliação da Proposta de Pesquisa e resultado preliminar da solicitação de dispensa de realização do exame de suficiência em língua estrangeira: **13 de novembro de 2020.**

11.11. Divulgação final, no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/), dos/as candidatos/as aprovados/as na Primeira Etapa de Avaliação da Proposta de Pesquisa: **18 de novembro de 2020**;

11.12. Divulgação, no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/), dos horários da Prova Oral e dos Exames de Suficiência em Língua Estrangeira: **25 de novembro de 2020**;

11.13. Prova Oral: **de 07 a 11 de dezembro de 2020**;

11.14. Exames de Suficiência em Línguas Estrangeiras e Suficiência em língua portuguesa: **14 e 15 de dezembro de 2020**;

11.15. Divulgação, no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/), do resultado preliminar dos Exames de Suficiência em Línguas Estrangeiras e Suficiência em língua portuguesa: **11 de janeiro de 2021**;

11.16. Segundo Exame de Suficiência em Línguas Estrangeiras para candidatos/as cuja primeira avaliação foi insuficiente: **18 e 19 de janeiro de 2021**;

11.17. Divulgação, no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/), do resultado preliminar do Segundo Exame de Suficiência em Línguas Estrangeiras: **20 janeiro de 2021;**

11.18. Divulgação, no site do PPGAS (https://ppgas.fcs.ufg.br/), dos Resultados Finais: **25 de janeiro de 2021.**

12. RECURSOS

12.1. O prazo para recursos será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do horário de divulgação da homologação das inscrições e dos resultados preliminares das etapas. Os pedidos de recurso serão analisados e julgados pelo Comitê de Seleção.

13. DISSERTAÇÕES

13.1. Os/as candidatos/as selecionados/as neste processo seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Lei nº 9.610/98, as dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG poderão ser disponibilizadas na internet, no site da CAPES/MEC e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do/a candidato/a implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas neste edital e em eventuais retificações dele.

14.2. No Resultado preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados quais foram os candidatos/as autodeclarados/as pretos, pardos e/ou indígenas e quais foram selecionados pelo sistema de cotas.

14.3. Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo, o/a candidato/a que:

14.3.1. Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

14.3.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

14.3.4. Comportar-se de maneira não-idônea.

14.4. O Programa não garante a concessão de bolsas de Mestrado – o que depende da disponibilidade de bolsas nas agências de fomento. Os critérios de distribuição de bolsas serão definidos em normas internas do programa, seguindo as normas das agências de fomento.

14.5. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPEC 1403 da Universidade Federal de Goiás, em conformidade com suas competências.

Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social no dia 18/08/2020.

Edital aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no dia 14/09/2020.

Goiânia, 14 de setembro de 2020.

Coordenação do PPGAS

Direção da Faculdade de Ciências Sociais

Compõe este edital dois anexos:

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE RESPONSABILIDADE

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DISCENTE – 2020

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____ (O número de inscrição será fornecido pela secretaria)

☐ **MESTRADO** ☐ **DOUTORADO**

Nome:_____

Nome Social[1]_____

Telefone/celular: ( ) _____E-mail:_____

Data de Nascimento:___/ __ /___Naturalidade:_____(Cidade/Estado/País)

Identidade Nº_____ Data Emissão:_____ Órgão Emissor:_____

CPF:_____ Passaporte (para estrangeiros/as):_____

Endereço: _____

CEP_____ Cidade:_____ Estado:_____

Telefone: ( ) _____

LINHA DE PESQUISA pretendida:

- Corpo e marcadores sociais da diferença
- Etnografia dos conhecimentos e experimentações etnográficas
- Etnografia dos patrimônios, memórias, paisagens e cultura material
- Etnopolíticas, resistências e transformações epistemológicas

[1]Se assegura a servidores, estudantes e usuários da Universidade Federal de Goiás (UFG), cujo nome de registro civil não reflita a sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e de inclusão do seu nome social nos registros oficiais e acadêmicos, nos termos da Resolução 14/2014 - Uso do Nome Social na UFG - disponível em: http://www.ddrh.ufg.br/up/123/o/Resolucao_14_-_Uso_do_Nome_Social_na_UFG.pdf

Exame de suficiência em língua estrangeira **marcar duas opções**:

- ☐ **Português** (obrigatório para candidatos/as autodeclarados indígenas e estrangeiros cuja primeira língua não seja o português)
- ☐ **Inglês**
- ☐ **Francês**
- ☐ **Espanhol**

Obs. Candidatos/as estrangeiros/as e autodeclarados indígenas, cuja primeira língua não é o português, deverão realizar o exame de suficiência em língua portuguesa.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DISCENTE - 2020

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF _____, portador/a do documento de identidade _____, para o fim específico de atender à documentação exigida pela Resolução CONSUNI 07/2015 e aderir ao Edital do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Antropologia Social da Universidade Federal de Goiás, em nível de Doutorado, me autodeclaro:

( ) negro ( ) quilombola ( ) indígena

Ao se autodeclarar como negro, quilombola ou indígena, o/a candidato/a também manifesta sua opção pela participação das políticas de ações afirmativas previstas pela resolução do CONSUNI No 7/2015.

Segundo a resolução do CONSUNI No 7/2015, consideram-se negros (pretos e pardos) e indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No caso de candidatos indígenas, é preciso que o candidato apresente a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local.

A autodeclaração será pública desde a homologação das inscrições no processo, podendo a mesma a qualquer momento, mesmo após efetivação da matrícula institucional, ser questionada, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, na Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF/UFG), e por isso, passível de desligamento do programa, podendo-se responder a eventuais sanções penais cabíveis, conforme legislação penal brasileira.

É importante observar que a autodeclaração como **negro** necessita ser ponderada pela consideração da **experiência de discriminação racial** e do modo como o/a candidato/a é reconhecido/a e classificado/a socialmente. O que está em questão não é exclusivamente

o sentimento de pertencimento étnico-racial, mas se o/a candidato/a é passível de sofrer **discriminação de cunho racial**.

Declaro ainda ter ciência de que as políticas de ações afirmativas no Brasil têm como escopo a reparação ou compensação das desigualdades raciais e sociais. As ações afirmativas étnico-raciais constituem pauta de reivindicação histórica dos movimentos negro e indígena. Esse processo de luta culminou, no ano de 2012, na decisão unânime do Supremo Tribunal Federal (STF) de que as ações afirmativas são constitucionais e políticas essenciais para a redução de desigualdades existentes no país.

Historicamente, no Brasil, as políticas públicas de ações afirmativas para reparação e inclusão de segmentos sociais excluídos ganharam força nas comissões de trabalho que antecederam a Constituição Brasileira de 1988. A partir dos anos de 1990, o Movimento Negro passou a organizar um debate mais sistemático acerca da histórica exclusão da maioria da população negra do ensino superior e, simultaneamente, intensificou-se a mobilização e pressão sobre o governo federal para que fossem adotadas ações afirmativas em universidades públicas.

No âmbito da Universidade Federal de Goiás, as políticas de ações afirmativas passaram a ser veementemente debatidas a partir do ano 2000 através da mobilização de alguns grupos de estudos que interpelaram a instituição para que ela passasse a adotar as políticas de cotas raciais. Portanto, após alguns anos de estudos, debates e ações conjuntas da comunidade universitária, o Conselho Universitário (CONSUNI) aprovou as políticas de ações afirmativas, instituindo o programa UFG-Inclui, em 2008. E mais recentemente, em abril de 2015, foi aprovada pelo CONSUNI a resolução que garante reserva de vagas para negros (pretos e pardos) e indígenas nos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFG.

Diante de tais esclarecimentos, confirmo minha autodeclaração e afirmo estar ciente dos propósitos e objetivos das políticas de ações afirmativas e do compromisso assumido por mim perante o Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFG e assim me responsabilizo pelas consequências legais que envolvem a autodeclaração.

Goiânia,_____, _____ de 2020.

_____

Assinatura do/a candidato/a